



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM

19-03-2015

Jornal Correio Povo

Página 11

Edição 2103

Marisete

Ass. Responsável

LEI Nº 1223/15

Data 17/03/15

Súmula. Acrescenta dispositivo das tarefas habituais do cargo de Zelador de Cemitério, da Lei Municipal nº 195/10, de 09/03/10, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI

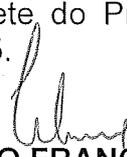
Art. 1º. As tarefas habituais do cargo de Zelador do Cemitério, constante da Lei Municipal nº 195/10 de 09/03/10, em seu inciso II, passa a ter a seguinte redação.

"zelar pelo cumprimento das exigências de sepultamento, exumação e localização de sepulturas de conformidade com as determinações da Vigilância Sanitária Municipal".

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições da Lei nº 195/10 de 09/03/10.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete, do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 17 de março de 2015.


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL